

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/182/2019

Data: 14/01/2019

Fls. _____

Rubrica: _____ GRV 51003414

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO Nº E-08/007/182/2019

**ADESÃO À ARP 060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO
CONTRATO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - CEP. 22451-000, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Ilmo Dr. CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA, ID funcional nº 2461285-5 portador da carteira de identidade nº 5245566-4, expedida pelo CRM, inscrito no CPF sob o nº 004.713.937-46, e a empresa INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, situada na Avenida Central, s/n, quadra 2, lote 10, Jardim Savoia, Ilheus/BA – CEP: 45.658-260 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0007-30, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE, cédula de identidade nº 02.244.764-3, inscrito no CPF sob o nº 226.859.017-87, domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 131, 7º andar, sala 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20040-006, resolvem celebrar o presente **TERMO**

Página 1 de 3

SECRETARIA DE
SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2019, tem por finalidade incluir na Cláusula Segunda (Do Prazo), no Parágrafo Primeiro: o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutive ao presente contrato, porém, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implementação da condição resolutive acima disposta será previamente comunicada à **CONTRATADA**, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.

Leia-se

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutive ao presente contrato, porém, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.

Página 2 de 3



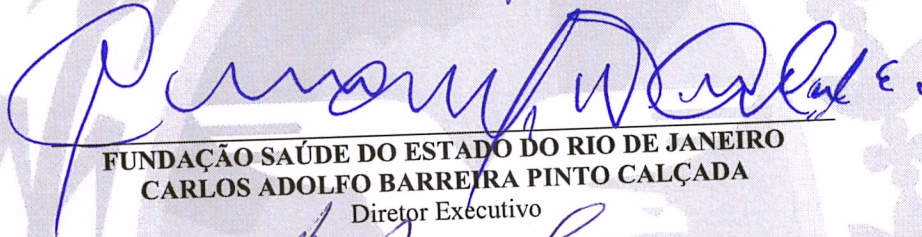


GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO


PARÁGRAFO TERCEIRO - A implementação da condição resolutive acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em 29 de Janeiro de 2020.

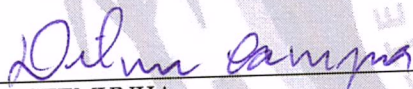


FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA
Diretor Executivo



INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE
REFRIGERAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

